



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPE

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

DECRETO Nº 4.226, DE 23 DE JULHO DE 2021.

Nomeia membros para comporem o Grupo de Trabalho para análise e elaboração da implementação do Regime de Previdência Complementar – RPC e da Reforma da Previdência no âmbito Municipal.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS, Prefeito Municipal de São Sepé, no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a obrigatoriedade da instituição do regime de previdência complementar nos municípios que possuem regimes próprios, no prazo máximo de até dois anos de sua promulgação, ou seja, até 13/11/2021, nos termos do §6º, do art. 9º, da emenda constitucional nº 103/2019;

Considerando o déficit atuarial, as novas regras previdenciárias trazidas pela Emenda Constitucional 103/2019 e a necessidade de adequação da legislação Municipal referente ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a indicação da Subsecretaria de Regimes de Previdência Complementar do Ministério da Economia, de constituir grupo de trabalho como procedimento recomendável;

## DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Interinstitucional - GTI para cooperação e estudos, visando a implementação do Regime de Previdência Complementar - RPC e da Reforma da Previdência dos servidores públicos do Município de São Sepé, com a atribuição de providenciar e organizar as informações e os procedimentos necessários para a apresentação de minuta de projeto de lei ao chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrarem o Grupo de Trabalho para Discussão Técnica Acerca da Previdência Complementar e da Reforma da Previdência Municipal segundo os Parâmetros da Emenda Constitucional nº. 103/2019, conforme segue:

- I - Presidente do RPPS;
- II – Um Servidor membro do Sindicato dos Municipários de São Sepé - SIMUSS;
- III – Um Servidor membro do Sindicato dos Professores do Município de São Sepé - SIPROMUSS;
- IV – Um Servidor Inativo;
- V – Um Professor Inativo;
- VI – Diretor Geral do Escritório de Governo;
- VII – Gerente Executivo da Fazenda;
- VIII – Coordenador de Receita;
- IX - Um Representante da Fiscalização;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPE

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

- X - Um Representante da Procuradoria Geral;
- XI - Um Representante da Secretaria da Educação - SMED;
- XII - Um Representante da Secretaria da Saúde;
- XIII - Dois Representantes da Câmara de Vereadores;

Art. 3º O GTI deverá na primeira reunião definir forma de convocação, local e datas definidas para os encontros.

§ 1º As decisões do grupo serão tomadas pela maioria simples de votos, cabendo ao Presidente do RPPS, além do respectivo voto, o de qualidade em caso de empate.

§ 2º Na ata da primeira reunião constará a indicação de representatividade de cada entidade, classe e/ou secretaria mencionada no artigo 2º deste Decreto.

Art. 4º Os membros do Grupo de Trabalho ficam dispensados de suas atividades normais nos dias em que forem necessárias a realização de reuniões para discussão, estudos e elaboração das alterações da previdência, por se tratar de serviço público relevante não será remunerada.

Art. 5º A comissão terá o prazo de 60 (sessenta dias), a contar da primeira reunião, para apresentar à Administração Municipal proposta de alteração da legislação, de acordo com as novas regras dispostas na Emenda Constitucional nº. 103/2019, podendo ser prorrogado até o limite do envio das informações necessárias para cálculo atuarial 2022.

Art. 6º A comissão será dissolvida, automaticamente, após a entrega do relatório final ao Prefeito Municipal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de julho de 2021.

  
JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
GABRIEL PACHECO LEÃO  
Diretor Geral do Escritório de Governo

*Publicado no Mural Oficial,  
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.  
em 23/07/2021.  
Sandro M. r*